



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.600, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 698.351,00 (seiscentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e um reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 698.351,00** (seiscentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e um reais), **que será efetivada sua transferência para as competências de setembro a dezembro de 2023**, perfazendo um **valor mensal de R\$ 174.587,75** (cento e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Fonte 1605	Codificação	Descrição	Valor (R\$)
	03.01	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	10.301	Atenção Básica	
	10.301.0136	Piso Profissionais de Enfermagem	
	10.301.0136.2.940	Manutenção da Folha de Servidores	
	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa	R\$ 3.474,12
	Total		R\$ 3.474,12

Fonte 1605	Codificação	Descrição	Valor (R\$)
	03.01	Fundo Municipal de Saúde	
	10	Saúde	
	10.302	Média e Alta Complexidade	
	10.301.0136	Piso Profissionais de Enfermagem	
	10.301.0136.2.2188	Assistência financeira da União – Piso Enfermagem	
	3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 694.876,88
	Total		R\$ 698.351,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de **Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 698.351,00** (seiscentos e noventa e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

oito mil trezentos e cinquenta e um reais) provenientes de Transferências do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Vassouras, conforme **Portaria do Ministério da Saúde GM/MS Nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023** – Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 3º - Os recursos da presente solicitação serão arrecadados nas seguintes naturezas de receita:

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R\$)
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 698.351,00
Total		R\$ 698.351,00

Art. 4º - O presente recurso deverá ser alocado na fonte de recurso vinculada na nova **Fonte de Recurso 1605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem**, conforme Portaria STN/MF nº 688, de 6 de julho de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 15 de setembro de 2023.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 421/2023 de autoria do Poder Executivo.